



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Serviço de Consultoria E Assessoria Técnica Especializada Em Engenharia, Visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaituba-PA, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Itaituba-PA verifica a necessidade de contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada em Engenharia em razão do aumento significativo das demandas técnicas relacionadas às atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis. A crescente complexidade das normas técnicas, regulamentos e legislações aplicáveis à engenharia, aliada à intensificação da atuação dos órgãos de controle e fiscalização, bem como ao elevado volume de processos internos envolvendo obras, serviços e manutenção predial, exige suporte técnico especializado, contínuo e qualificado. A natureza específica do serviço exige a contratação de empresa com notória especialização na área, cuja singularidade dos serviços justifica a inexigibilidade da licitação, conforme art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº do Item	Quant.	Unidade de Medida	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	12	mês	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA.

A empresa contratada deverá prestar consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia para a Câmara Municipal, abrangendo os seguintes serviços:

- a) **Prestar orientação técnica** contínua em projetos, obras, manutenção predial e demais atividades de engenharia;
- b) **Emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos** sobre processos administrativos, contratos, licitações e demais atos relacionados à engenharia;
- c) **Analisar, revisar e acompanhar** a execução de projetos e serviços de engenharia, assegurando conformidade com normas técnicas, legislações aplicáveis e boas práticas do setor;
- d) **Fornecer suporte técnico** à Mesa Diretora, comissões e setores administrativos, subsidiando a tomada de decisões;
- e) **Acompanhar e atender** às demandas de fiscalização e recomendações dos órgãos de controle;
- f) **Auxiliar na elaboração e revisão** de termos de referência, projetos e documentos técnicos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- g) **Participar de reuniões técnicas** e fornecer parecer especializado sempre que necessário para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades de engenharia.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme necessidade da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

5. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa deverá comprovar:

- a) Registro e regularidade junto aos órgãos competentes, compatíveis com o objeto da contratação, incluindo CREA/Conselhos de Classe pertinentes à engenharia;
- b) Experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em engenharia, especialmente em projetos, obras, manutenção predial e serviços voltados à Administração Pública;
- c) Corpo técnico qualificado, composto por profissionais habilitados e com formação e especialização em engenharia (civil, elétrica, ambiental ou conforme a necessidade do objeto), comprovada por meio de currículos e/ou registros profissionais;
- d) Atuação comprovada em projetos, obras, contratos e serviços de engenharia para órgãos e entidades da Administração Pública, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;
- e) Declaração de notória especialização, quando exigível, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando conhecimento singular e experiência reconhecida na área objeto da contratação.

6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado e compatibilidade com serviços similares prestados a órgãos públicos, conforme a Lei 14.133/2021.

7. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para custeio do contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Itaituba-PA, dentro da dotação orçamentária prevista para serviços de consultoria e assessoria.

01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado por servidor (es) designado (s) pela Câmara Municipal de Itaituba-PA, que terá(terão) a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo multas e possível rescisão contratual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do contrato a ser firmado entre as partes, obedecendo às disposições legais vigentes. Quaisquer dúvidas ou omissões serão resolvidas conforme os princípios da Administração Pública e da Lei 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Itaituba – PA, em 02 de Janeiro de 2026

Manoel Salomão Ferreira da Silva
Secretário Administrativo-CMI